

Ref.: **GRUPOS DE ASSOCIADOS/USUÁRIOS PARA USO DE ESPAÇOS**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023-2026

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo, no uso de suas atribuições e em cumprimento de decisão do Conselho Diretor, conforme Art. 87, XXII do Estatuto do Clube e,

- Considerando a necessidade de conhecer e acompanhar a criação e evolução dos Grupos de Associados/Usuários, formados dentro do SMCC;
- Considerando que o Clube visa promover a boa relação de convívio social entre os associados;

R E S O L V E:

Art.1º Cadastrar Grupos de Associados/Usuários das várias atividades do Clube, desde que cumpram as seguintes condições:

- ✓ Ter no mínimo 20 (vinte) integrantes de título patrimonial ou modalidade usuário, diferentes;
- ✓ Nomear dois associados responsáveis pelo grupo; um deles tem que ser título patrimonial;
- ✓ Não possuir integrantes convidados (não associados);
- ✓ Estar vinculado a uma Diretoria fim do Clube e ter objetivo claro.

§1º O cadastro dos Grupos deve ser entregue na Secretaria do Clube, em formulário próprio que deverá ser assinado pelos integrantes do Grupo.

§2º A Secretaria validará os associados inscritos no Cadastro, verificando regularidade da TMD e encaminhará para aprovação do Diretor da Área fim que homologará junto ao Conselho Diretor.

§3º O Diretor da Área fim e o Conselho Diretor, devem observar os seguintes Artigos do Estatuto do SMCC para aprovação do Grupo de Associados/Usuários:

Capítulo IV – Dos Direitos e Deveres dos Associados; Art. 15; § VI;

Capítulo IV – Dos Direitos e Deveres dos Associados; Art. 16; § XI;

Capítulo XVI – Das Disposições Gerais Art. 127 e Art. 128 e seus parágrafos.

§4º Cabe ao responsável pelo Grupo de Associados/Usuário, comunicar formal e pontualmente na Secretaria do Clube as inclusões e exclusões de integrantes e **atualizar o Formulário sempre no mês de janeiro de cada ano, antes de solicitar reserva de qualquer espaço.**

Art. 2º São considerados espaços gratuitos para confraternizações de Grupos de Associados/Usuários, com frequência máxima de uma **vez ao mês de terça a quinta-feira**:

- Coletivas 1, 2, do Tiro, do Futebol e da Escolinha do Futebol
- Casa do Colono
- Casa do Sargento
- Tia Mônica
- Salão do Tiro

§1º Caso o Grupo de Associados/Usuários solicite algum dos espaços mencionados no Art. 2º em dias de SEXTA-FEIRA, SÁBADO, DOMINGOS e FERIADOS, será concedido um desconto de 50% sobre o valor de tabela.

§2º Os espaços mencionados no Artigo 2º terão limite de 50% de reserva para Grupos em dias de SEXTA-FEIRA, SÁBADO, DOMINGOS e FERIADOS. Se houver duas sextas-feiras, dois sábados, dois domingos e dois feriados reservados para um grupo, outro grupo não poderá reservar o espaço.

Art. 3º São considerados espaços gratuitos para confraternizações de Grupos de Associados/Usuários, com frequência máxima de **uma vez ao ano**:

- PUB
- Boate

Art. 4º Os espaços gratuitos são para uso **nas confraternizações do Grupo de Associados/Usuários**, não sendo permitido o uso das dependências para festas particulares de membros do Grupo. O uso indevido implicará a suspensão de outras reservas para o Grupo por seis meses e, na reincidência, 12 meses.

Art. 5º Os convidados dos membros integrantes dos grupos poderão participar dos eventos seguindo a regra de acesso ao Clube (com convite pago ou gratuito retirado via site ou app).

Art. 6º A solicitação de reserva dos espaços deve ser feita na Secretaria do Clube, **sempre pelo responsável** do Grupo.

Art. 7º Para o espaço reservado para o período NOTURNO, em dias de 3ª. a 5ª. Feira, deve ser paga a taxa de um segurança, uma semana antes da realização do evento. Para os dias de sextas, sábados e feriados, além de 50% do valor da cessão, para evento no período NOTURNO, pagar também a taxa de um segurança.

Art. 8º O uso do espaço cedido deve respeitar a regulamentação específica do mesmo.

Art. 9º O horário de encerramento do evento deve ser:

de **terça a sexta-feira até 04h;**

sábados das 9h às 19h ou das 19h às 04h;

domingos das 09h às 19h.

Havendo o descumprimento do horário final, o Grupo sofrerá suspensão de outras reservas para o Grupo por seis meses e, na reincidência, 12 meses e a cobrança de uma TMD, no primeiro dia de expediente da Secretaria.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as resoluções anteriores.

Colombo, 24 de junho de 2024.

Paulo Manoel Barbosa
Presidente

FORMULÁRIO PARA GRUPOS DE ASSOCIADO

Nome do Grupo:				
01		TP/UPF	ASSINATURA	TMD
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
RESPONSÁVEIS PELO GRUPO				
01				
02				
DIRETOR DA ÁREA FIM				
NOME:			AS.:	

APROVAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Reunião: _____ Data: ___/___/___ Validade do Grupo: ___/___/___

TERMO DE COMPROMISSO PARA CESSÃO DE ESPAÇOS Á GRUPO DE ASSOCIADOS/USUÁRIOS

GRUPO	
ESPAÇO CEDIDO	DATA
HORÁRIO: das _____ às _____ Horário Noturno: enseja pagamento de segurança. Término após horário final ensejará em cancelamento de outras reservas.	
FINALIDADE DO USO	

O RESPONSÁVEL PELO GRUPO declara:

- ter conhecimento da RESOLUÇÃO 006/2023-2026 – Grupo de Associados/Usuários quanto ao uso do espaço cedido: **finalidade, horários, regras para convidados e penalidades.**
- estar ciente das normas estatutárias do SMCC, que se estendem a convidados, como: **proibição de uso de fogos de artifício, a proibição de menores ou incapazes de dirigir veículos automotivos, a proibição de entradas de animais domésticos no SMCC, a proibição do uso dos estacionamentos para diversão de menores e cumprimento da sinalização viária.**
- ser responsável por zelar e conservar as dependências e objetos cedidos, restituindo-as ao SMCC **logo após o encerramento do evento conforme horário previsto neste documento**, e nas mesmas condições que recebera, comprometendo-se inclusive, a ressarcir o SMCC de possíveis danos nas dependências e/ou objetos fornecidos.
- ter conhecimento de que é proibida a utilização de equipamentos com emissão de sons ou ruídos em excesso que possam perturbar o sossego público.
- ter conhecimento da obrigatoriedade de retirar da dependência utilizada TODOS os pertences ao término do evento, não sendo o SMCC responsável por perdas ou danos de objetos esquecidos ou não retirados; caso não ocorra os mesmos serão DESCARTADOS.
- ter conhecimento de que é proibido a retirada dos móveis e objetos do SMCC da parte interior do local cedido.
- ter conhecimento de que, se houver um número de pessoas além da capacidade do espaço cedido, será de sua responsabilidade providenciar mais cadeiras e mesas para atender.
- ter conhecimento de que deverá informar com antecedência de 24h, ao SMCC, o nome das empresas e de todos os fornecedores, bem como o número de CPF, que executarão os serviços durante o evento, para que seja providenciada a liberação de portaria na data do evento - **e-mail: secretaria@santamonica.rec.br**.
- que a cessão de espaço nesta modalidade, **não dá direito a convites**, incluindo as reservas para sexta, sábado, domingo e feriado.
- que informará o SMCC caso não se realize o evento com antecedência de 07 (sete) dias para que o espaço possa ser cedido a outros.
- para horário noturno é necessário o **pagamento de 01 (um) segurança.**

Como RESPONSÁVEL pelo espaço do SMCC cedido nesta data, declaro estar de acordo com o Termo e as condições acima citadas.

Colombo, ____/_____/____

Responsável pelo Grupo

Para uso do SMCC: Horário de encerramento do evento: _____